



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prioridade nos processos do âmbito administrativo municipal aos funcionários idosos, deficientes e com doenças crônicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a prioridade nos processos do âmbito administrativo municipal aos funcionários idosos, deficientes e com doenças crônicas.

Art. 2º A declaração que se trata esta Lei tem por objetivo registrar a prioridade aos funcionários idosos, deficientes e com doenças crônicas, nos processos do âmbito administrativo municipal.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo, a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural, que se trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO